



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.259, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o  
Executivo Municipal a abrir crédito  
especial no valor de R\$ 291.715,10.

CARLOS EINAR DE MELLO, Presidente da Câmara de Vereadores no  
exercício do cargo de Prefeito Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa  
0147 Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:  
I - projeto: 1.902  
ação: Reforma EMEI Gente Miúda  
valor 2016: R\$ 291.715,10 (duzentos e noventa e um mil setecentos e  
quinze reais e dez centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de  
R\$ 291.715,10 (duzentos e noventa e um mil setecentos e quinze reais e dez centavos),  
com a seguinte classificação orçamentária:


09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02	Educação Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0147	Educação Infantil	
1.902	Reforma EMEI Gente Miúda	
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 291.715,10


Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá  
de recurso o superávit financeiro de 2015, no valor de R\$ 291.715,10 (duzentos e noventa  
e um mil setecentos e quinze reais e dez centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de  
março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
Carlos Einar de Mello  
Presidente da Câmara de Vereadores  
no exercício do cargo de Prefeito Municipal